

Pedido de Esclarecimento – PLAE 17/2024

Data: 06/08/2024

1 - Conforme pode ser visto no item 16, onde é informado que será permitida a subcontratação ao limite de 50%, sem que a responsabilidade seja transferida para a empresa subcontratada, enquanto na minuta do contrato, na cláusula décima quarta informa que é vedada a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência. Conforme pode ser visto nas capturas de tela abaixo. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos sobre qual informação devemos levar em consideração. Entendemos que o mais correto seria levar em consideração o termo de referência, que delimita a permissão da subcontratação limitada a 50%, nosso entendimento está correto?

R: Sim, o entendimento está correto, devendo ser observado o disposto no Termo de Referência. Além disso, destaca-se que será publicada errata para correção da referida previsão na minuta contratual.